

**LEI MUNICIPAL N.º 1.396, DE 08 DE OUTUBRO DE 2009****\* PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 023 DE 22 DE JUNHO DE 2009.**

“Institui o Concurso de fotografia no âmbito Do Município de Nova Xavantina-MT e dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito municipal o concurso de fotografias denominado “Florada dos Ipês.”

Art. 2º - O concurso será realizado anualmente, com a finalidade de contribuir para a preservação do “Ipê”, arvore nativa de nossa região e símbolo nacional.

Art. 3º - A campanha para a realização do concurso deverá ter inicio no mês de julho anualmente e o concurso deverá ser realizado no mês de Outubro em data a ser estipulado em regulamento.

Art. 4º - Os Ipês fotografados deverão ser localizados no Município de Nova Xavantina-MT.

Art. 5º - Para efeito de participação, o concurso deverá abranger duas categorias de fotografias: categoria “profissional” e categoria “amadora”.

Parágrafo Único:- A categoria “amadora” deverá ser desdobrada em “amador Junior” e “amador sênior”.

Art. 6º - O concurso premiará os três primeiros lugares de cada categoria.

Art. 7º - O Prefeito Municipal nomeará uma comissão composta por um mínimo de sete membros com o fim especial de elaborar o regulamento do concurso anualmente, no qual deverá estar previsto a participação popular, contendo três membros da Maçonaria.

Art. 8º - As fotografias ganhadoras deverão ser utilizadas na publicidade institucional do Município de Nova Xavantina-MT, e passarão a fazer parte do acervo Cultural do Município.

Art. 9º - este concurso será incluído obrigatoriamente no calendário cívico-cultural de Município de Nova Xavantina-MT.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 08 de outubro de 2009

GERCINO CAETANO ROSA  
Prefeito Municipal

Registro 600  
Livro 16  
Folha 14 V a 15  
Data 08.10.2009

\* Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.

Responsável